

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Curso de Pós-Graduação em Musicoterapia

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Fundamentos de Musicoterapia	56	TP = 20	2
Psicologia do Desenvolvimento Infantil	56	TP = 15	2
Métodos de Investigação e Supervisão	56	TP = 15	2
Oficina da Musicoterapia I	56	TP = 20	2
Perspectiva de Intervenção em Crianças com Necessidades Educativas Especiais	56	TP = 15	2
Psicopatologia	56	TP = 30	2
Improvisação Musical em Musicoterapia	56	TP = 15	2
Métodos de Investigação e Supervisão	56	TP = 15	2
Etnomusicologia e Teoria da Música	56	TP = 30	2
Oficina da Musicoterapia II	56	TP = 20	2
Corpo e Expressão e Comunicação	56	TP = 15	2
Princípios Básicos de Intervenção em Musicoterapia	56	TP = 20	2
Neuropsicologia	56	TP = 15	2
Primeiros Socorros	56	TP = 15	2
Seminário — A Educação Especial e a CIF	28	TP = 5	1
Seminário — Técnicas de Gestão de Conflitos Interpessoais	28	TP = 5	1
<i>Total</i>	840	270	30

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204942089

Despacho n.º 9311/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Inspeção e Avaliação das Organizações Educativas, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12197/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Inspeção e Avaliação das organizações Educativas, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 16 unidades curriculares, a que correspondem um total de 30 ECTS (270 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

competências que promovam o adequado exercício da função inspectiva dentro do quadro normativo legal.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso (CF) é o resultado de uma média ponderada, arredondada às unidades, assim calculada: $CF = (A + 2B) / 3$, em que A é a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares (não incluindo a de “Projecto”) e B a classificação obtida na unidade curricular de “Projecto”.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 10 unidades curriculares, a que correspondem um total de 25 ECTS (335 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Inspecção e Avaliação das Organizações Educativas

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Desenvolvimento Curricular e Avaliação no processo Ensino Aprendizagem	84	TP = 45	3
Auditoria Financeira da Escola	56	TP = 30	2
Modelos Organizacionais da Escola Pública e Privada	56	TP = 30	2
Metodologias de Intervenção da Inspecção da Educação.	28	TP = 20	1
Administração Pública e Administração Educacional	56	TP = 30	2
Estatuto e Papel da Inspecção de Educação	84	TP = 55	3
Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente	56	TP = 25	2
Gestão de Conflitos na Escola	56	TP = 25	2

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Metodologias de Investigação aplicadas à Inspecção Educativa	84	TP = 25	3
Projecto	140	PL = 30; OT = 20	5
<i>Total</i>	700	335	25

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941951

Despacho n.º 9312/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão/especialização em Organizações Não Lucrativas, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12196/2010, publicado no DR n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós -Graduação em Gestão/especialização em Organizações não Lucrativas, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências que promovam o bom desempenho de funções de planeamento, coordenação e avaliação de serviços ou projectos institucionais, contribuindo, assim, para a gestão eficiente das organizações concebidas como estruturas de regulação social.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar -se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.